



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ 2023

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O
“CAMPEONATO INDÍGENA DE FUTEBOL DE
CAMPO AMADOR”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Aracruz, o “Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador”, a ser iniciado no mês de abril de cada ano.

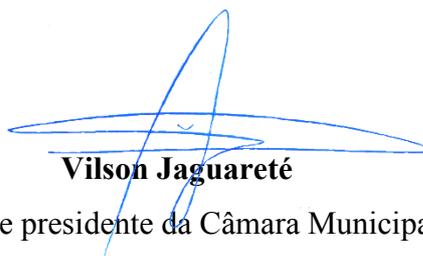
Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo, juntamente com os Povos Indígenas de Aracruz, irão definir o regulamento da competição, se valendo de critérios para que os jogadores participantes sejam indígenas ou residentes nas Terras Indígenas de Aracruz/ES e oportunizando para que todas as aldeias mandem seus times representantes.

§1º Poderão ser realizados concomitantes ao Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador, atividades culturais como rodas de conversa, danças e cantos tradicionais, exposições de fotografias, de vídeos, de artesanatos, oficinas e pintura corporal, bem como venda de comidas típicas e artesanatos.

Art. 3º O Campeonato Indígena de Futebol de Campo Amador será realizado nas aldeias que se candidatarem e tiverem infraestrutura para a recepção e para a prática dos jogos, podendo ser realizadas em mais de uma aldeia, caso assim decidam os organizadores.

Art. 4º As possíveis despesas para execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vilson Jaguaraté

Vereador PT – Vice presidente da Câmara Municipal de Aracruz.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O futebol é uma paixão nacional, de ponta a ponta do país sempre faz presente no cotidiano do brasileiro, seja como expectador, torcedor, incentivador, praticante ou atleta o brasileiro tem uma proximidade com esse esporte.

Nas aldeias indígenas Tupikikim e Guarani de Aracruz/ES não é diferente, o futebol está sempre presente no dia a dia das aldeias, através de escolinhas de futebol, competições de fim de semana, ou simples lazer dos indígenas. Existem nas Terras Indígenas Tupiniquim e Guarani muitos times organizados que se destacam em inúmeras competições e modalidades do futebol. Além disso, jogadores indígenas tem se revelado para o mundo futebolístico à nível profissional.

A história do campeonato indígena de futebol indígena de Aracruz começou em no ano de 2001, de lá pra cá, times formados nas aldeias indígena de Aracruz, tem sempre representantes que se destacam nas competições municipais, prova disso é que nos últimos três anos times indígenas disputaram as finais.

Dessa forma, a realização de um Campeonato indígena de futebol de campo reunirá as 12 aldeias em uma competição genuinamente originária de futebol de campo amador, através da prática saudável do esporte, trazendo as aldeias e a comunidade indígena uma oportunidade de confraternização e entretenimento, além de propiciar o desenvolvimento da prática esportiva e da promoção do etnoturismo nas aldeias. O mês de abril foi escolhido para o início do campeonato por esse mês ser o mês de resistência dos Povos Indígenas.

Sendo assim, reconhecendo a importância da realização desse campeonato para nosso município e com estes argumentos que considero suficientes para justificar a importância da proposta legislativa em apreço, minha expectativa é de que o digno Parlamento Aracruzense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Aracruz, 22 de novembro de 2023.



Vilson Jaguareté

Vereador PT – Vice presidente da Câmara Municipal de Aracruz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003500320039003A005000

Assinado eletronicamente por **VILSON JAGUARETE** em 22/11/2023 16:32

Checksum: **68014FE7DF275985E5853B0E0644A075935594836CAB95B02F2E17864736030F**

